

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ N. 032/2022

Dilação do prazo estipulado no Ato n. 015/2022 para o envio das informações relativas à declaração de bens, valores e renda por parte dos servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições previstas no art. 17, inciso XII, alínea “b” da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008; e

CONSIDERANDO que o disposto no art. 13 da Lei Federal n. 8.429/1992, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 8.730/1993, preveem a obrigatoriedade da apresentação de declaração de bens, valores e renda que compõem o patrimônio privado, com indicação das fontes de renda, no momento da posse, no final de cada exercício financeiro e no término do exercício do cargo, emprego ou função, por parte dos servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Ato n. 015, de 23 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins (Domp/TO) - Edição n. 1405, de 25 de fevereiro de 2022, estipula que as informações acima devem ser apresentadas via sistema de Declaração de Bens, Valores e Renda (DBVR), disponível no *Athenas*, até 30 de maio de cada exercício;

CONSIDERANDO que a Receita Federal, por meio da Instrução Normativa RFB n. 2.077 de 4 de abril de 2022, prorrogou, até o dia 31 de maio de 2022, o prazo para a entrega da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, excepcionalmente, em 2022, até 30 de junho, o prazo obrigatório, estipulado para os servidores desta Instituição, inclusive, comissionados e requisitados, apresentarem, por meio do Sistema Declaração de



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Bens, Valores e Renda (DBVR), disponível no *Athenas*, as declarações a respeito de renda, bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de maio de 2022.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça